

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Edital 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2025	153080-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	MAYARA DINIZ DE MEDEIROS	09/02/2026 09:16 (v 0.9)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23076.068296/2025-30

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2026

CONTRATANTE (UASG)

153080

OBJETO

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra para atender eventual necessidade da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os campi de Recife (Campus Joaquim Amazonas), Caruaru (Centro Acadêmico do Agreste), bem como do Colégio Militar do Recife (órgão participante).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 353.949,62 (Trezentos e Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/02/2026 às 9h (horário de Brasília)

Pregoeiro: Marcos Aurélio Carvalho Paraíso

PORTARIA N.º 3017, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

(Processo Administrativo nº 23076.068296/2025-30)

Torna-se público que a Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Administração, sediada na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50670-901 ; realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO** com fornecimento de material e mão de obra para atender eventual necessidade da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os campi de Recife (Campus Joaquim Amazonas), Caruaru (Centro Acadêmico do Agreste), bem como do Colégio Militar do Recife (Órgão Participante), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Anexo III do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o grupo 3, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, por ser de valor abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, I.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Os grupos 1 e 2 da presente licitação será destinado à ampla participação.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do grupo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação ao grupo não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas brasileiras;

7.20.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail - pregoeiros@ufpe.br, pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.12. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no **mínimo duas horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.1. O prazo para envio da proposta de até **02 (duas) horas**, pode ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo licitante e aceito pelo agente de contratação.

8.12.2. O envio das propostas e de solicitação de prorrogação de prazo deve ser enviado conforme **item 7.22.6**.

8.12.3. A solicitação de prorrogação de prazo deve ser realizada dentro do prazo previsto para envio da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, nos locais de prestação dos serviços indicados no subitem 5.2, do Termo de Referência.

9.9.1 Os licitantes interessados deverão entrar em contato com a Coordenação de Planejamento de Serviços, através do e-mail: cps.progest@ufpe.br, a qual providenciará, junto aos locais dos postos de trabalho, o agendamento da vistoria.

9.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo VI do Termo de Referência.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante dentro do prazo inicialmente previsto.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.ufpe.br/proad/licitacoes>, selecionando o processo SIPAC nº 23076.068296/2025-30.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail - pregoeiros@ufpe.br, ao pregoeiro destinado para conduzir a abertura deste pregão, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (**PREGÃO Nº 90005/2026**).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da UFPE: <https://www.ufpe.br/proad>, clicando no nº do processo SIPAC: 23076.068296/2025-30, na coluna correspondente.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Recife, 09 de Fevereiro de 2026.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAYARA DINIZ DE MEDEIROS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 09:16:57.

VANESSA MARINHO DOS SANTOS

Coordenadora de Licitações



Emitido em 09/02/2026

EDITAL LICITATORIO Nº 9/2026 - CL-PROAD (12.69.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/02/2026 09:25)

MAYARA DINIZ DE MEDEIROS
TECNICO EM CONTABILIDADE
CL-PROAD (12.69.10)
Matrícula: ####886#7

(Assinado digitalmente em 09/02/2026 09:26)

VANESSA MARINHO DOS SANTOS
COORDENADOR
CL-PROAD (12.69.10)
Matrícula: ####550#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL LICITATORIO**, data de emissão: **09/02/2026** e o código de verificação: **bda29e79c6**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Ata de Registro de Preços 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	153080-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	MAYARA DINIZ DE MEDEIROS	05/02/2026 09:32 (v 0.9)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23076.068296/2025-30

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 23076.068296/2025-30

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50670-901, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 195, Seção 2, p. 1 de 11 de outubro de 2023 portador da Matrícula Funcional nº 1171268, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra para atender eventual necessidade da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os

campi de Recife (Campus Joaquim Amazonas), Caruaru (Centro Acadêmico do Agreste), bem como do Colégio Militar do Recife (Órgão Participante), especificado(s) no anexo III do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º xxxx/yyyy, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupos	Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
Grupo	X	Especificação	Unidade	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal de Pernambuco (UASG - 153080)**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3.1. Colégio Militar do Recife.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de __/__/_, primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Grupo	Item do TR	Fornecedor [<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>]							
	X	Especificação			Unidade	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Grupo	Item do TR	Fornecedor [<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>]							
	X	Especificação			Unidade	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

MAYARA DINIZ DE MEDEIROS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/02/2026 às 09:32:52.

VANESSA MARINHO DOS SANTOS

Coordenadora de Licitações



Emitido em 09/02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 74/2026 - CL-PROAD (12.69.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/02/2026 09:25)

MAYARA DINIZ DE MEDEIROS
TECNICO EM CONTABILIDADE
CL-PROAD (12.69.10)
Matrícula: ####886#7

(Assinado digitalmente em 09/02/2026 09:26)

VANESSA MARINHO DOS SANTOS
COORDENADOR
CL-PROAD (12.69.10)
Matrícula: ####550#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **74**, ano: **2026**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, data de emissão: **09/02/2026** e o código de verificação: **35c0d1351a**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência 9/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	153080-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	RIVUEL FERREIRA LACERDA	06/02/2026 17:16 (v 0.9)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23076.068296/2025-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23076.068296/2025-30)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Definição do objeto**

1.1. Registrar preços, através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por grupos, para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra para atender eventual necessidade da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os campi de Recife (Campus Joaquim Amazonas), Caruaru (Centro Acadêmico do Agreste); bem como do Colégio Militar do Recife, nos termos do Anexo III (tabela de grupos, itens e valores), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os incisos I e III do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, serão utilizados como hipóteses legais para a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que se enquadram nas situações de necessidade de contratações permanentes ou frequentes (inciso I) e de atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive em compras centralizadas (inciso III), promovendo eficiência e economicidade administrativa.

1.2 A presente contratação adota como regime de execução a empreitada por preço unitário, sendo a adjudicação pelo menor preço do grupo.

1.3 A presente contratação não haverá formalização de contrato, pois trata-se de serviço não continuado a ser executado sob demanda.

1.4 Para os grupo 3, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, por serem de valor abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, art. 48, I.

1.4.1 O grupo 1 e 2 da presente licitação será destinado à ampla participação.

1.4.1.1 Não será reservada cota de até 25% para os grupos 1 e 2, conforme previsto pelo art. 8º do Decreto no 8.538 de 2015, pelo fato de o objeto não ser divisível, já que se trata de “Serviços em Geral”, os quais também devem atender ao princípio da padronização, segundo o inciso I, do art. 47 da Lei no 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.5 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata de registro de preços no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme os termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1 Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, o reajuste dos preços será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou em outro índice que venha a substituí-lo.

1.7.2 A prorrogação da ata de registro de preços e a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação dos preços registrados.

1.7.3 O adjudicatário não tem direito subjetivo à prorrogação da ata de registro de preços.

1.7.4 A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da ata.

1.8. A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8.1 Os serviços serão adquiridos através de ata de registro de preços, portanto não será prevista a formalização de contrato.

1.9 Será admitida a adesão de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES pelo atual cenário de redução de gastos públicos, conforme Art. 32, incisos I, II do Decreto no 11.462/2023.

1.9.1 Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantajosidade da aquisição através do processo de adesão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 24134488000108-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 25/02/2025
- III) Id do item no PCA: 72
- IV) Classe/Grupo: Serviços de instalação de películas
- V) Identificador da Futura Contratação: 153409-12/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. No item 34, página 201 do referido documento, em que constam as seguintes orientações a respeito de resíduos sólidos na aquisição de materiais ou prestação de serviços, conforme Lei nº 12.305/2010: "Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.";

4.1.2. A UFPE possui sistema de separação de resíduos recicláveis, conforme exigência do Decreto nº 10.936 /2022. Portanto, a empresa contratada, quando da prestação dos serviços, deverá contribuir para o correto funcionamento do sistema vigente na universidade, em respeito aos seus processos internos, agindo conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, disponível em .

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme subitem 5.7 do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **17** horas, nos locais de prestação dos serviços indicados no subitem 5.2, deste Termo de Referência

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.2. Os licitantes interessados deverão entrar em contato com a Coordenação de Planejamento de Serviços, através do e-mail: cps.progest@ufpe.br, a qual providenciará, junto aos locais dos postos de trabalho, o agendamento da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo VI deste Termo de Referência.

4.8 Caso realize a vistoria, o licitante será atestado pela CONTRATANTE, conforme modelo do Anexo VI deste Termo de Referência.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Outros requisitos

4.10 A futura prestadora dos serviços deverá executá-los de forma eficaz, em conformidade à descrição dos itens, de maneira a suprir as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco relacionados ao serviço de instalação de películas, realizando tais serviços dentro dos prazos estabelecidos.

4.11 O(s) material(is) usado(s) na prestação dos serviços deverá(rão) possuir garantia de produto de 02 (dois) anos contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização, desbotamento e delaminação.

4.12 O(s) material(is) utilizado(s) deve(rão) possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO).

4.13 Será necessária visita técnica, conforme subitem 5.1.3, deste Termo de Referência.

4.14 A empresa vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos necessários à execução dos serviços, a fim de que se priorize a conclusão dos serviços conforme o que foi solicitado após visita técnica.

4.15 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, conforme constante no Anexo V, deste Termo de Referência.

4.16 Será vedada a participação de:

4.16.1 Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que ainda não tenham logrado reabilitação;

4.16.2 Empresa reunida em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, pois não se trata de contratação de grande vulto, considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021;

4.16.2.1 Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação não será admitida a participação de consórcios, pois trata-se de serviço comum, cujo objeto envolve baixa complexidade e pequeno vulto. Dessa forma, entendemos que a aquisição do serviço não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.

4.16.3 Empresa que não tenha sede no País;

4.16.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.17 A empresa contratada deverá ser capaz de atender até cinco chamados de serviço simultâneos referente aos grupos 01 (Recife) e 02 (Caruaru).

4.18 Por se tratar de uma prestação de serviços, não é necessária a apresentação de uma amostra física do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O serviço de instalação de películas será prestado no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com tipos de películas diversos conforme a necessidade de cada unidade administrativa solicitante, conforme as definições as especificações constantes na tabela do Anexo III, deste Termo de Referência:

5.1.1.1 Película com efeito jateado;

5.1.1.2 Película fumê preta;

5.1.1.3 Película listrada;

5.1.1.4 Película opaca preta;

5.1.1.5 Película transparente.

5.1.2 A prestação dos serviços será realizada sob demanda, através da modalidade de registro de preços.

5.1.3 A unidade solicitante da UFPE entrará em contato com a contratada para agendar uma visita técnica ao local onde deverá ser realizado o serviço para verificação das condições de instalação e do volume de material a ser utilizado. Após aprovação da medição, a unidade solicitante procederá à emissão e envio da Ordem de Serviço (OS).

5.1.4 Concluída a visita técnica, o técnico da contratada apresentará relatório com informações a acerca da possibilidade de execução ou não do serviço, contendo o tempo de duração da instalação das películas, o quantitativo (metros quadrados) necessários para atender a demanda, o tipo de película solicitada e o local de instalação (parte interna ou externa do vidro).

5.1.4.1 Em caso de não ser possível a instalação, o relatório deverá informar as razões que impossibilitam a execução do serviço, como, por exemplo, vidros trincados ou quebrados.

5.1.4.2 O relatório deverá ser datado e devidamente assinado pelo técnico da contratada responsável pela vistoria (nome completo e matrícula/CPF).

5.1.5 Início da execução do objeto: após o envio da Ordem de Serviço ou da nota de empenho, a contratada terá 03 (três) dias para o início da execução dos serviços, devendo a sua conclusão ser em até 30 dias da data do recebimento dos referidos documentos.

5.1.6 Concluídos os serviços demandados, a contratada deverá apresentar relatório, junto com a nota fiscal, informando os serviços que foram prestados, o quantitativo (metros quadrados), o prazo de garantia do produto.

5.1.7 A partir da apresentação do relatório de execução do serviço, inicia-se a contagem do prazo da garantia.

5.1.8 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, visita técnica e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora e deverão estar previstas no valor de sua proposta.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O objeto da licitação será adjudicado por grupo, sendo o grupo 1 itens (1, 3, 5, 7 e 9) composto pelos serviços que serão executados em Recife/PE, o grupo 2 itens (2, 4, 6, 8 e 10), pelos serviços em Caruaru/PE, e o grupo 3 itens (11 a 15) pelos serviços no colégio militar, conforme Anexo III, deste TR.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.3.1 Para grupo 1 (itens 1, 3, 5, 7 e 9), os serviços serão prestados na Região Metropolitana do Recife, nos seguintes endereços:

5.3.1.1 Universidade Federal de Pernambuco - Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-901, nas respectivas unidades:

- a. Centro de Artes e Comunicação (CAC);
- b. Superintendência de Segurança Institucional (STI);
- c. Centro de Ciências da Saúde (CCS)
- d. Hospital Odontológico (HO);
- e. Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA);
- f. Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH);
- g. Centro de Ciências Médicas (CCM);
- h. Centro de Tecnologia e Geociências (CTG);
- i. Colégio de Aplicação (CAP);
- j. Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT);
- k. Pró-Reitoria de Administração (PROAD);
- l. Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- m. Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG);
- n. Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI);
- o. Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN);

5.3.2 Para o grupo 2, itens 2, 4, 6, 8 e 10, o serviço será prestado no Centro Acadêmico do Agreste (CAA) - Av. Marielle Franco, s/n - Km 59 - Nova, PE, 55014-900;

5.3.3 Para o grupo 3, itens 11 a 15, o serviço será prestado no Colégio Militar do Recife - v. Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio, CEP 50.730-120.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 O serviço contemplará o fornecimento, substituição das películas antigas e instalação das novas, da seguinte forma:

5.4.1. Retirada da película existente;

5.4.2. Limpeza e preparação da superfície para aplicação das novas películas protetoras, garantindo assim uma melhor fixação das mesmas;

5.4.3 Fornecimento e instalação das novas películas protetoras;

5.4.4 O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro;

5.4.5 A película deverá permitir ser completamente removida da superfície a qualquer tempo, sem deixar marcas;

5.4.6 O material deverá atender as especificações técnicas e ser instalado com segurança, obedecendo as recomendações do fabricante;

5.4.7 Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à contratada efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes, inclusive a substituição da película, se for o caso;

5.4.8 A contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano ocorrido nos locais de instalação no período em que estiver trabalhando nas instalações da UFPE;

5.3.9 Caso seja necessária alguma providência para instalação da película, como: retirada do vidro ou retirada de silicones ou borrachas de vedação, os custos e os procedimentos necessários ocorrerão por conta da empresa.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Quando da prestação do serviço, a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho identificados por meio de crachás e munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, como: escada, tesoura, espátula, por exemplo;

5.5.2. A empresa deverá cumprir as normas relacionadas ao adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), à ergonomia e ao trabalho em altura.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. A garantia exigida para todos os itens será de 02 (dois) anos e contemplará manutenção ou substituição da película defeituosa, conforme subitem 4.11.

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução da Ata de Registro de Preço do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Ata , ou pelos respectivos substitutos (Decreto n. 11.462/2023, Arts. 7 e 24; Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, Caput).

6.10. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços de acordo com o Decreto nº 11.462/2023, art. 7.

6.11. São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

- 6.11.1. Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
- 6.11.2. Gerir o quantitativo disponível na ARP;
- 6.11.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- 6.11.4. Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;
- 6.11.5. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, define indicadores tangíveis e objetivamente observáveis, bem como comprováveis para se assegurar os níveis de prestação de serviços pretendidos. Porém, segundo o Estudo Técnico Preliminar, dentre as atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, **não foram identificados indicadores tangíveis que pudessem ser utilizados como um Instrumento de Medição de Resultados**.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o servidor(a) responsável pela emissão da nota de empenho irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da ata.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021).

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.6.1. O servidor(a) responsável pela emissão da nota de empenho deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da ata;

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro e a conclusão acerca das ocorrências na execução da ata, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da ata para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto no 11.246, de 2022);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados da ata e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução da ata;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice POUPANÇA /BACEN de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2025.

7.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8..3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, Anexo V.

9.21.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. A habilitação técnica requer a comprovação de fornecimento de, no mínimo, 10% dos quantitativos dos grupos 1, 2 e 3, por meio de atestados de capacidade técnica, conforme detalhado na tabela a seguir:

GRUPO	NO MÍNIMO (aproximadamente)
1	195 m ²
2	129 m ²
3	83 m ²

9.22.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG no 05/2017.

9.22.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG no 05/2017.

9.22.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG no 05/2017.

9.22.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.22.5.1 Os atestados deverão ter as seguintes informações:

- a. Documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame;
- b. Descrição das características técnicas do(s) serviço(s) e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- c. Menção da empresa responsável pela execução, com data da sua emissão firmado por representante legal do contratante.

9.22.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.22.8 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.22.9 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.28.6.1. ata de fundação;

9.28.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.28.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.28.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.28.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.28.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.28.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 353.949,62

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 353.949,62 (Trezentos e Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos abaixo:

10.1.1 Grupo 1: R\$ 164.332,13 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e treze centavos);

10.1.2 Grupo 2: R\$ 114.886,19 (Cento e quatorze um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos);

10.1.3 Grupo 3: R\$ 74.731,30 (Setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.4 A pesquisa de preço para a presente contratação foi realizada nos moldes da IN 65/2021, conforme metodologia descrita no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação):

O Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo - Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

13. ANEXO I

ANEXO I

13.1 O conteúdo deste tópico encontra-se detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

14. ANEXO II

ANEXO II

14.1. O conteúdo deste tópico encontra-se detalhado no Anexo II deste Termo de Referência.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RIVAEI FERREIRA LACERDA

Membro da comissão de contratação

THAIS VASCONCELOS DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

Despacho: "de acordo"

THIAGO ROCHA DE SA GOMES

Diretor da diretoria de licitação e compras

Despacho: “Aprovo”

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

Pró-Reitor

Despacho: “Autorizo”

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de até cinco dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata de registro de preços no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme os termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, o reajuste dos preços será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou em outro índice que venha a substituí-lo.

2.1.2 A prorrogação da ata de registro de preços e a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação dos preços registrados.

2.1.3 O adjudicatário não tem direito subjetivo à prorrogação da ata de registro de preços.

2.1.4 A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da ata.

2.2. A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da ata de registro de preços.
 - 3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
 - 3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
 - 3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da 5ª Região, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Anexo III

Tabela de grupos, itens e valores

GRUPO 1 - RECIFE/PE																	Valor Unitário	Valor Total		
Item	CATSE R	Especificação	Unidad e de Medida	QUANTIDADE																
				CAC-UFP E (UASG: 153081)	STI-UFP E (UASG: 153101)	CCS/HO-UFPE (UASG: 153087)	CCSA-UFP E (UASG: 153086)	CFCH-UF PE (UASG: 153084)	CCM-UFP E (UASG: 156661)	CTG-UFPE (UASG: 153088)	CAP-UFPE (UASG: 153375)	PROEXT-U FPE (UASG: 153090)	PROAD - UFPE (UASG: 153409)	PROGRAD-UFPE (UASG: 153096)	PROPG-U FPE (UASG: 153098)	PROPES QI (UASG: 156905)	CCEN-UFPE (UASG: 153082)	Qtde Total		
1	558-4	PELÍCULA EFEITO JATEADO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – efeito jateado (branco leitoso). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 milímetros (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou víncos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife/PE.	M²	5	9	70		50		50		42	1	1			228	R\$ 89,55	R\$ 20.417,40	
3	558-4	PELÍCULA FUMÊ PRETO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – fumê (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas:	M²	115	60	100	180	375		50	18		85	5	50		100	1138	R\$ 77,60	R\$ 88.308,80

		espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife/PE.														
5	558-4	PELÍCULA LISTRADA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – listrada. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir listras jateadas na cor branco leitoso horizontais com altura de 10mm, alternadas com espaços transparentes de 10mm (dimensões aproximadas). Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife/PE.	M²						50		1			51	R\$ 92,59 R\$ 4.722,09	
7	558-4	PELÍCULA OPACA PRETA - Fornecimento e instalação	Metro Quadra						16	50	26		26	50		168 R\$ 99,17 R\$ 16.660,56

		de película de poliéster para vidros – opaca (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa igual a zero (não deverá permitir transmissão de luminosidade); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti- estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vídeo. A película deverá permitir ser completamente removida do vídeo a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife/PE.	do															
9	558-4	PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – transparente. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vídeo. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vídeo. A película deverá permitir ser completamente removida do vídeo a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço:	Metro Quadra do						50		10	100		4	200	364	R\$ 94,02	R\$ 34.223,28

		Recife/PE.												

Valor total para o grupo 01

R\$
164.332,13

GRUPO 2 - CARUARU/PE (UASG: 150119)						
2	558-4	PELÍCULA EFEITO JATEADO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – efeito jateado (branco leitoso). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru/PE.	Metro Quadrado	250	R\$ 89,55	R\$ 22.387,50
4	558-4	PELÍCULA FUMÉ PRETO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – fumê (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru/PE.	Metro Quadrado	385	R\$ 77,60	R\$ 29.876,00
6	558-4	PELÍCULA LISTRADA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – listrada. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir listras jateadas na cor branco leitoso horizontais com altura de 10mm, alternadas com espaços transparentes de 10mm (dimensões aproximadas). Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação	Metro Quadrado	150	R\$ 92,59	R\$ 13.888,50

		do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru/PE.				
8	558-4	PELÍCULA OPACA PRETA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – opaca (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa igual a zero (não deverá permitir transmissão de luminosidade); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru/PE.	Metro Quadrado	207	R\$ 99,17	R\$ 20.528,19
10	558-4	PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – transparente. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru/PE.	Metro Quadrado	300	R\$ 94,02	R\$ 28.206,00
Valor total para o grupo 02						R\$ 114.886,19

GRUPO 3 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE(UASG: 160084)						
11	558-4	PELÍCULA EFEITO JATEADO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – efeito jateado (branco leitoso). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas.	Metro Quadrado	120	R\$ 89,55	R\$ 10.746,00

		Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife/PE.			
12	558-4	PELÍCULA FUMÊ PRETO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – fumê (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife/PE.	Metro Quadrado	200	R\$ 77,60 R\$ 15.520,00
13	558-4	PELÍCULA LISTRADA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – listrada. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir listras jateadas na cor branco leitoso horizontais com altura de 10mm, alternadas com espaços transparentes de 10mm (dimensões aproximadas). Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife/PE.	Metro Quadrado	180	R\$ 92,59 R\$ 16.666,20
14	558-4	PELÍCULA OPACA PRETA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – opaca (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa igual a zero (não deverá permitir transmissão de luminosidade); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife/PE.	Metro Quadrado	150	R\$ 99,17 R\$ 14.875,50

15	558-4	PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – transparente. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru/PE.	Metro Quadrado	180	R\$ 94,02	R\$ 16.923,60
Valor total para o grupo 03						R\$ 74.731,30

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 353.949,62
--	-----------------------

Anexo IV do Termo de Referência - Modelo de Ordem de Serviço
 (Anexo V-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017)

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão Social:	CNPJ:		
Endereço:			
	Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/REMUNERAÇÃO POR HORAS					
Nº	Serviço	Metodologia*	Quantidade de horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

*Conforme subitem d.4 do item 2.5 do Anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser Executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data _____	Local, data _____
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela solicitação do serviço

Anexo V do Termo de Referência – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto

À UFPE

Pregão Eletrônico nº __/20__ - UASG 153080

O Sr.(a) ...(nome do representante legal da empresa)... portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº neste ato representando a empresa ...(razão social da empresa)... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado (a) na ... (endereço completo da empresa)... visando concorrer no Pregão nº __/20__ da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços, objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção.

Local e data

Nome e carimbo do responsável pela empresa

Anexo VI do Termo de Referência – Modelo de Atestado de Vistoria
(conforme subitem 3.3 do anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5 de 2017)

Atesto, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/20____, que o Senhor (a) _____, representante da empresa _____, compareceu nesta data e vistoriou a _____ da UFPE, local para prestação do SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO, e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a execução contratual.

Recife, ____ de _____ de 20____.

...(setor responsável)...

(assinatura e carimbo do servidor)

DE ACORDO:

Anexo VII do Termo de Referência - Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PAPEL TIMBRADO OU PERSONALIZADO DA CONTRATADA

À:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DLIC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23076.068296/2025-30

Apresentamos nossa proposta adequada ao último lance negociado/ofertado na sessão pública referente à licitação acima indicada, conforme abaixo:

OBJETO: Registrar preços, através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por grupo, para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra para atender eventual necessidade da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os campi de Recife (Campus Joaquim Amazonas), Caruaru (Centro Acadêmico do Agreste) e Vitória de Santo Antão (Centro Acadêmico de Vitória).

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	R\$ (Unitário)	R\$ (Total)

Preço Global da Proposta (soma dos preços globais dos itens): R\$
(..... reais).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 1) mão de obra utilizada na execução do objeto; 2) todos os insumos necessários à execução dos serviços; 3) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) fretes; 5) seguros; 7) encargos sociais e trabalhistas incidentes; 8) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço aqui ofertado.

DECLARAMOS que arcaremos com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de nossa proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos.

DECLARAMOS, por fim, que a presente proposta foi formulada em completa anuênciadas regras e exigências do **Edital do Pregão Eletrônico nº/20.....**

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA ESTA PROPOSTA E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA::

DEPTO.DE ADMINISTRACAO DA UFPE

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.068296/2025-30

2. Objetivo

2.1 Trata-se de estudo preliminar referente à contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO, a ser realizada por registro de preços, através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por grupos, com fornecimento de material e mão de obra para atender eventual necessidade da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os campi de Caruaru (Centro Acadêmico do Agreste), bem como do Colégio Militar do Recife, enquanto órgão participante.

2.2 Objetivos específicos deste ETP:

2.2.1 Desenvolver estudo a fim de assegurar a viabilidade técnica da contratação de que trata o item 2.1;

2.2.2 Apresentar parâmetros e requisitos mínimos de qualidade visando à obtenção da proposta mais vantajosa;

2.2.3 Identificar a melhor solução, dentre as praticadas no mercado e no âmbito da Administração Pública Federal, preferencialmente no âmbito das Instituições Federais de Ensino, visando à eficácia da contratação;

2.2.4 Embasar a elaboração do Termo de Referência, caso a contratação seja declarada viável.

3. Referência Legal

3.1. **Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017:** dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, visando normatizar procedimentos para a contratação de serviços com e sem mão de obra de exclusiva, desde a fase de seleção do fornecedor até a extinção do contrato. Além disso, determina que as contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta devem observar, além das fases ora citadas, os critérios de sustentabilidade e o alinhamento com Planejamento Estratégico do órgão promotor do certame;

3.2. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022:** dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.3. **Instrução Normativa SEGES/ME no 49/2020:** altera a Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, ao determinar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares pela equipe de planejamento de contratação;

3.4. **Instrução Normativa SEGES/ME no 65/2021:** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o que possibilitou a estimativa dos valores apresentados neste dispositivo.

4. Descrição da necessidade

4.1 A contratação visa atender às unidades administrativas e acadêmicas quanto à instalação de películas de proteção contra a incidência de luminosidade nos ambientes acadêmicos e administrativos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Os itens desse processo de compra têm como finalidade impedir a incidência de radiação

solar direta, recurso essencial para proporcionar conforto térmico e visual nos ambientes; e, também, visa a contribuir para a redução do consumo de energia e para a preservação do mobiliário e equipamentos da UFPE.

4.2 A contratação proporcionará também a preservação do mobiliário, dos equipamentos e dos documentos da instituição, que estão sujeitos à ação do tempo, do uso continuado, de desgaste por utilização, etc.

4.3 A contratação em análise possui os seguintes objetivos:

a) Redução da luminosidade e intensidade dos raios solares nos ambientes acadêmicos e administrativos, bem como controle térmico e privacidade dos ambientes;

b) Redução do consumo de energia;

c) Preservação do mobiliário e equipamentos Institucionais.

4.4 Além disso, na UFPE não há em sua estrutura funcional, departamento ou servidor para suprir a necessidade de prestação do serviço objeto deste estudo. Além disso, não há nenhum contrato ou Ata de Registro de Preço vigente que contemple o objeto em questão.

4.5 Por fim, destaca-se a necessidade não só no Campus Joaquim Amazonas (Recife), mas também no Centro Acadêmico do Agreste (CAA).

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os serviços descritos neste estudo possuem natureza comum devido a sua forma de execução, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado; sendo realizados por grande quantidade de empresas do ramo. Deve-se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois serão executados sob demanda, ocorrendo conforme planejamento e necessidades dos setores requisitantes, bem como disponibilidade orçamentária.

5.2. Conforme prevê o art. 70, III, da Lei nº 14.133 de 2021, a exigência de habilitação econômico-financeira será dispensada, pelas razões descritas a seguir:

5.2.1 Trata-se de contratação para entrega imediata, hipótese que se enquadra nas situações de dispensa de qualificação, previstas no inciso III do artigo supracitado.

5.2.2 Ainda que o objeto seja necessário e, em alguns casos, relevante para a manutenção das atividades institucionais, eventual paralisação no seu fornecimento, em virtude desta dispensa, não comprometeria, de maneira significativa, a continuidade dos serviços prestados pela instituição.

5.2.2.1 Caso haja paralisação no fornecimento, trata-se de objeto comum, com ampla concorrência, facilmente encontrado no mercado, o que possibilitaria a substituição célere do fornecedor sem prejuízo significativos à Administração.

5.2.3 Além disso, a dispensa da qualificação visa assegurar o princípio da competitividade da licitação, disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como não ofender o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o qual determina que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

5.2.4 Dessa forma, considerando a natureza do objeto e as justificativas acima listadas, entende-se que a dispensa da habilitação econômico-financeira oferece riscos mínimos à continuidade do fornecimento.

5.3 A futura prestadora dos serviços deverá executá-los de forma eficaz, em conformidade à descrição dos itens, de maneira a atender as necessidades da UFPE, bem como realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

5.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.5 Não será permitida a subcontratação em qualquer espécie, devido à necessidade de se manter unidade de comando referente aos serviços prestados, assim como não há complexidade que justifique tal procedimento.

5.6 Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, não haverá necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, quando das futuras contratações, caso não seja a própria a ser contratada.

5.7 Não haverá necessidade de obrigatoriedade de instalação de escritório na cidade onde o serviço será prestado, cabendo a contratada arcar com os custos de locomoção para a execução dos serviços.

5.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que não se trata de contratação de serviço continuado, não havendo necessidade de tal exigência.

5.9 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação, conforme modelo que constará como anexo do Termo de Referência.

5.10 No que diz respeito à qualificação técnica:

5.10.1 A futura prestadora do serviço deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que prestou serviços de mesma natureza, compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

5.10.2 Considera-se quantitativo compatível a comprovação de fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos dos grupos 1, 2 e 3, conforme tabela a seguir:

GRUPO	NO MÍNIMO (aproximadamente)
1	195 m ²
2	129 m ²
3	83 m ²

5.10.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG no 05/2017.

5.10.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG no 05/2017.

5.10.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG no 05/2017.

5.10.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.10.7 Os atestados deverão ter as seguintes informações:

5.10.7.1 Documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame;

5.10.7.2 Descrição das características técnicas do(s) serviço(s) e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

5.10.7.3 Menção da empresa responsável pela execução, com data da sua emissão firmado por representante legal do contratante.

5.10.8 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.11 O(s) material(is) usado(s) na prestação dos serviços deverá(rão) possuir garantia de produto de 02 (dois) anos contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização, desbotamento e delaminação.

5.12 O(s) material(is) utilizado(s) deve(rão) possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade industrial (INMETRO).

5.13 Será necessária visita técnica, conforme subitem 8.3, deste estudo.

5.14 A empresa vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos necessários à execução dos serviços, a fim de que se priorize a conclusão dos serviços conforme o que foi solicitado após visita técnica.

5.15 Não foram identificados indicadores tangíveis que pudessem ser utilizados como um Instrumento de Medição de Resultados.

5.16 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.17 Será vedada a participação de:

5.17.1 Empresa em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.17.2 Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que ainda não tenham logrado reabilitação;

5.17.3 Empresa reunida em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, pois não se trata de contratação de grande vulto, considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021;

5.17.3.1 Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação não será admitida a participação de consórcios, pois trata-se de serviço comum, cujo objeto envolve baixa complexidade e pequeno vulto. Dessa forma, entendemos que a aquisição do serviço não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.

5.17.4 Empresa que não tenha sede no País;

5.17.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.18 A empresa contratada deverá ser capaz de atender até cinco chamados de serviço simultâneos referente aos grupos 01(Recife) e 02 (Caruaru) e 03 (Colégio militar).

5.19 Critérios de Sustentabilidade

5.19.1 Item 33, página 247 do referido documento, em que constam as seguintes orientações a respeito de resíduos sólidos na aquisição de materiais ou prestação de serviços, conforme Lei nº 12.305/2010: "Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.";

5.19.2 A UFPE possui sistema de separação de resíduos recicláveis, conforme exigência do Decreto nº 10.936 /2022. Portanto, a empresa contratada, quando da prestação dos serviços, deverá contribuir para o correto funcionamento do sistema vigente na universidade, em respeito aos seus processos internos, agindo conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, disponível em <<https://www.ufpe.br/documents/40906/3374551/PGRS+2021/fcc9d744-d9a3-45ef-a9d9-e9dc2ca2e76a#>>.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)	Rodrigo de Oliveira Simões

7. Levantamento de Mercado

7.1 Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para o serviço de instalação de películas de proteção pela Administração Pública, predominam três tipos de seguintes soluções:

Solução	Descrição
1 - Aquisição de serviços de instalação de películas através de SRP	Procedimento que viabiliza diversas contratações de compra de forma esporádica, conforme a demanda, ou seja, apenas quando necessário; O licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado; De modo geral, acredita-se no ganho econômico referente à aquisição do serviço de instalação de películas, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração;

	<p>Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.</p>
2 - Adesão a Ata de Registro de Preços	<p>Por intermédio do Decreto nº. 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades;</p> <p>Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: Prévia consulta e anuênciam do órgão gerenciador;</p> <p>Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;</p> <p>Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;</p> <p>Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;</p> <p>Assim, muitas vezes não há compatibilidade entre a realidade da UFPE e as contratações de outros órgãos.</p>
3 - Dispensa de licitação	<p>Pode ocorrer por menor valor ou outros caos previstos em lei. Entretanto, a presente contratação não estaria dentro desse limite monetário.</p>

7.2 Entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, visto que há necessidade de contratações frequentes para áreas acadêmicas e administrativas da UFPE. Tal solução permite que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade e disponibilidade orçamentária no decurso de 12 (doze) meses de vigência da ata, não havendo necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, o que representa uma otimização de tempo e de recursos, pois não há obrigatoriedade de aquisição dos itens cujos preços foram registrados.

7.3 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 O serviço de instalação de películas será prestado no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com tipos de películas diversos conforme a necessidade de cada unidade administrativa solicitante, conforme as definições as especificações constantes na tabela do subitem 9.4:

8.1.1 Película com efeito jateado;

8.1.2 Película fumê preta;

8.1.3 Película listrada;

8.1.4 Película opaca preta;

8.1.5 Película transparente.

8.2 O fornecimento dos serviços será realizado sob demanda, através da modalidade de registro de preços.

8.3 A unidade solicitante da UFPE entrará em contato com o fornecedor para agendar uma visita técnica ao local onde deverá ser realizado o serviço para verificação das condições de instalação e do volume de material a ser utilizado. Após aprovação da medição, a unidade solicitante procederá ao envio da Ordem de Serviço (OS).

8.4 Concluída a visita técnica, o técnico apresentará relatório com informações a acerca da possibilidade de execução ou não do serviço, contendo o tempo de duração da instalação das películas, o quantitativo (metros quadrados) necessários para atender a demanda, o tipo de película solicitada e o local de instalação (parte interna ou externa do vidro).

8.4.1 Em caso de não ser possível a instalação, o relatório deverá informar as razões que impossibilitam a execução do serviço, como, por exemplo, vidros trincados ou quebrados.

8.4.2 O relatório deverá ser datado e devidamente assinado pelo técnico responsável pela vistoria (nome completo e matrícula/CPF).

8.5 Após o envio da Ordem de Serviço, a empresa terá 3 (três) dias para o início da execução dos serviços.

8.6 Concluídos os serviços demandados, a empresa deverá apresentar relatório, junto com a nota fiscal, informando os serviços que foram prestados, o quantitativo (metros quadrados), o prazo de garantia do produto.

8.6.1 A partir da apresentação do relatório de execução do serviço, inicia-se a contagem do prazo da garantia.

8.7 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, visita técnica e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora e deverão estar previstas no valor de sua proposta.

8.8 O serviço contemplará o fornecimento, substituição das películas antigas e instalação das novas, da seguinte forma:

8.8.1 Retirada da película existente;

8.8.2 Limpeza e preparação da superfície do vidro para aplicação das novas películas protetoras, garantindo assim uma melhor fixação das mesmas;

8.8.3 Fornecimento e instalação das novas películas protetoras;

8.8.4 O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro;

8.8.5 A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas;

8.8.6 O material deverá atender as especificações técnicas e ser instalado com segurança, obedecendo as recomendações do fabricante;

8.8.7 Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à empresa efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes, inclusive a substituição da película, se for o caso;

8.8.8 A contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano ocorrido nos locais de instalação no período em que estiver trabalhando nas instalações da UFPE;

8.8.9 Caso seja necessária alguma providência para instalação da película, como: retirada do vidro ou retirada de silicones ou borrachas de vedação, os custos e os procedimentos necessários ocorrerão por conta da empresa.

8.9 A garantia exigida para todos os itens será de 2 (dois) anos e contemplará manutenção ou substituição da película defeituosa, conforme subitem 5.10.

8.10 Quando da prestação do serviço, a empresa deverá disponibilizar profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho identificados por meio de crachás e munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, como: escada, tesoura, espátula, por exemplo.

8.11 A empresa deverá cumprir as normas relacionadas ao adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), à ergonomia e ao trabalho em altura.

8.12 Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

8.12.1 Para o grupo 1 itens (1, 3, 5, 7 e 9), os serviços serão prestados na Região Metropolitana do Recife, nos seguintes endereços:

8.12.1.1 Universidade Federal de Pernambuco - Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-901, nas respectivas unidades:

- a. Centro de Artes e Comunicação (CAC);
- b. Superintendência de Segurança Institucional (STI);
- c. Centro de Ciências da Saúde (CCS)
- d. Hospital Odontológico (HO);
- e. Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA);
- f. Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH);
- g. Centro de Ciências Médicas (CCM);
- h. Centro de Tecnologia e Geociências (CTG);
- i. Colégio de Aplicação (CAP);
- j. Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT);
- k . Pró-Reitoria de Administração (PROAD);
- l. Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- m. Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG);
- n. Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI);
- o. Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN);

8.12.2 Para o grupo 2 os itens (2, 4, 6, 8 e 10), o serviço será prestado no Centro Acadêmico do Agreste (CAA) - Av. Marielle Franco, s/n - Km 59 - Nova, PE, 55014-900;

8.12.3 Para o grupo 3 os itens (11 a 15) , o serviço será prestado no Colégio Militar do Recife - v. Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio, CEP 50.730-120.

8.13 O objeto da licitação será adjudicado por grupo, sendo o grupo 1 composto pelos serviços que serão executados em Recife/PE, o grupo 2, pelos serviços em Caruaru/PE e grupo 3, pelos serviços no Colégio militar de Recife.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Os quantitativos de cada item foram coletados e consolidados, no período de abertura do calendário de compras da CPS/DLIC/PROAD, compreendendo os meses de janeiro a fevereiro de 2025.

9.2 Para dimensionamento das quantidades a serem contratas utilizou-se as demandas registradas pelas Gerências de Compras da Unidades da UFPE.

9.3 As justificativas dos quantitativos apresentadas pelos demandantes constam nos ofícios recebidos e anexados aos autos do processo.

9.4 As descrições do objetivo, unidades de fornecimento e quantitativos seguem consolidados na tabela abaixo:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	558-4	PELÍCULA EFEITO JATEADO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – efeito jateado (branco leitoso). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente	Metro Quadrado	228

		removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife.		
2	558-4	PELÍCULA EFEITO JATEADO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – efeito jateado (branco leitoso). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru.	Metro Quadrado	250
3	558-4	PELÍCULA FUMÊ PRETO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – fumê (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1 mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia,	Metro Quadrado	1.138

		Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife.		
4	558-4	PELÍCULA FUMÊ PRETO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – fumê (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1 mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru.	Metro Quadrado	385
5	558-4	PELÍCULA LISTRADA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – listrada. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir listras jateadas na cor branco leitoso horizontais com altura de 10mm, alternadas com espaços transparentes de 10mm (dimensões aproximadas). Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti- estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife.	Metro Quadrado	51
		PELÍCULA LISTRADA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – listrada. O serviço inclui a retirada da película		

6	558-4	<p>existente. Deverá possuir listras jateadas na cor branco leitoso horizontais com altura de 10mm, alternadas com espaços transparentes de 10mm (dimensões aproximadas). Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru.</p>	Metro Quadrado	150
7	558-4	<p>PELÍCULA OPACA PRETA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – opaca (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa igual a zero (não deverá permitir transmissão de luminosidade); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife.</p>	Metro Quadrado	168
		<p>PELÍCULA OPACA PRETA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – opaca (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa igual a zero (não deverá permitir transmissão de luminosidade); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos</p>		

8	558-4	na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru.	Metro Quadrado	207
9	558-4	PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – transparente. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife.	Metro Quadrado	364
10	558-4	PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – transparente. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização	Metro Quadrado	300

11	558-4	PELÍCULA EFEITO JATEADO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – efeito jateado (branco leitoso). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife/PE	Metro Quadrado	120
12	558-4	PELÍCULA FUMÊ PRETO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – fumê (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1 mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife/PE	Metro Quadrado	200
		PELÍCULA LISTRADA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – listrada. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir listras jateadas na cor branco leitoso horizontais com altura de 10mm, alternadas com espaços transparentes de 10mm (dimensões aproximadas). Deverá possuir as seguintes		

13	558-4	características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife/PE	Metro Quadrado	180
14	558-4	PELÍCULA OPACA PRETA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – opaca (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa igual a zero (não deverá permitir transmissão de luminosidade); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife/PE	Metro Quadrado	150
15	558-4	PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – transparente. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do	Metro Quadrado	180

material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife/PE

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 353.949,62

10.1 A pesquisa de preços foi realizada por meio da consulta aos fornecedores em conjunto com a pesquisa aos sistemas oficiais.

do governo, como o Painel de Preços (Comprasnet), em conformidade com a IN SEGES/ME no 65/2021, art. 5º, incisos I e IV.

10.2 A combinação desses dois parâmetros visa à redução de possíveis distorções de preços oriundas do mercado.

10.3 A consulta ao Comprasnet se deu com o auxílio das plataformas Banco de Preços e Painel de Preços.

10.4 A metodologia utilizada para encontrar os valores unitários referenciais foi a média saneada, que consiste em um método bastante prático de homogeneização de amostra, que reduz a dispersão dos dados, reduzindo o Coeficiente de Variação e possibilitando o uso seguro da média como medida de tendência central, representativa do preço de mercado. Visto que a média nem sempre é a melhor representação de uma realidade, pois ela é sensível a valores extremos; sua adoção não é recomendada no caso de amostras não homogêneas, com valores muito discrepantes entre si. Já a mediana, indica o valor médio em um conjunto de números ordenados. Ela indica qual é o valor que está exatamente no meio de um conjunto de dados, quando eles estão ordenados. A vantagem da Mediana sobre a

Média é que a Mediana pode nos fornecer um valor típico do conjunto de dados porque ela não é afetada por valores extremos. Sendo assim, o cálculo da média saneada foi executado da seguinte forma:

- a. Cálculo da média aritmética simples dos valores da amostra;
- b. Identificação do desvio padrão dos valores obtidos;
- c. Cálculo do coeficiente de variação (desvio padrão/média aritmética);
- d. Se o coeficiente de variação for maior que 25%, deve-se utilizar como valor referencial a mediana, em detrimento da média simples.

10.5 Os valores estimados para os itens estão discriminados na tabela a seguir:

GRUPO 1 - RECIFE/PE						
Item	CATSER	Especificação	Unidade de Medida	quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	558-4	<p>PELÍCULA EFEITO JATEADO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – efeito jateado (branco leitoso). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1 mm); transmissão luminosa mínima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação antiestilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO).</p> <p>Local de prestação do serviço: Recife/PE</p>	Metro Quadrado	228	R\$ 89,55	R\$ 20.417,40
		<p>PELÍCULA FUMÊ PRETO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – fumê (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa máxima de</p>				

3	558-4	<p>25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação antiestilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO).</p> <p>Local de prestação do serviço: Recife/PE.</p>	Metro Quadrado	1.138	R\$ 77,60	R\$ 88.308,80
5	558-4	<p>PELÍCULA LISTRADA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – listrada. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir listras jateadas na cor branco leitoso horizontais com altura de 10mm, alternadas com espaços transparentes de 10mm (dimensões aproximadas). Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1 mm); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação antiestilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO).</p> <p>Local de prestação do serviço: Recife/PE.</p>	Metro Quadrado	51	R\$ 92,59	R\$ 4.722,09
		<p>PELÍCULA OPACA PRETA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – opaca (preto). O serviço inclui a retirada da</p>				

7	558-4	<p>película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1 mm); transmissão luminosa igual a zero (não deverá permitir transmissão de luminosidade); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO).</p> <p>Local de prestação do serviço: Recife/PE.</p>	Metro Quadrado	168	R\$ 99,17	R\$ 16.660,56
9	558-4	<p>PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – transparente. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação antiestilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO).</p> <p>Local de prestação do serviço: Recife/PE.</p>	Metro Quadrado	364	R\$ 94,02	34.223,28
Valor total para o grupo 01						R\$ 164.332,13

GRUPO 2 - CARUARU/PE

2	558-4	<p>PELÍCULA EFEITO JATEADO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – efeito jateado (branco leitoso). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1 mm); transmissão luminosa mínima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação antiestilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO).</p> <p>Local de prestação do serviço: Caruaru/PE</p>	Metro Quadrado	250	R\$ 89,55	R\$ 22.387,50	
4	558-4	<p>PELÍCULA FUMÊ PRETO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – fumê (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação antiestilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de</p>	Metro Quadrado	385	R\$ 77,60	R\$ 29.876,00	

		Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru/PE.				
6	558-4	PELÍCULA LISTRADA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – listrada. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir listras jateadas na cor branco leitoso horizontais com altura de 10mm, alternadas com espaços transparentes de 10mm (dimensões aproximadas). Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1 mm); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação antiestilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru/PE.	Metro Quadrado	150	R\$ 92,59	R\$ 13.888,50
8	558-4	PELÍCULA OPACA PRETA Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – opaca (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa igual a zero (não deverá permitir transmissão de luminosidade); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação antiestilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra	Metro Quadrado	207	R\$ 99,17	R\$ 20.528,19

		descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru.			
10	558-4	PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – transparente. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação antiestilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru	Metro Quadrado	300	R\$ 94,02 R\$ 28.206,00

Valor total para o grupo 02

R\$ 114.886,19

GRUPO 3 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE

		PELÍCULA EFEITO JATEADO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – efeito jateado (branco leitoso). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1 mm); transmissão luminosa mínima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação antiestilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à			
11	558-4		Metro Quadrado	120	R\$ 89,55 R\$ 10.746,00

		superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Caruaru.			
12	558-4	PELÍCULA FUMÊ PRETO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – fumê (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação antiestilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife /PE.	Metro Quadrado	200	R\$77,60 R\$ 15.520,00
		PELÍCULA LISTRADA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – listrada. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir listras jateadas na cor branco leitoso horizontais com altura de 10mm, alternadas com espaços transparentes de 10mm (dimensões aproximadas). Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1 mm); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação antiestilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem	Metro	R\$	

13	558-4	bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife /PE.	Quadrado	180	92,59	R\$ 16.666,20
14	558-4	PELÍCULA OPACA PRETA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – opaca (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1 mm); transmissão luminosa igual a zero (não deverá permitir transmissão de luminosidade); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife/PE.	Metro Quadrado	150	R\$ 99,17	R\$ 14.875,50
		PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – transparente. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem				

15	558-4	<p>bolhas e/ou vinhos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife /PE.</p>	Metro Quadrado	180	R\$ 94,02	R\$ 16.923,60
Valor total para o grupo 03					R\$ 74.731,30	

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A solução não será parcelada, tendo em vista a preferência pela adjudicação do objeto por grupo, conforme a localidade, visando à execução dos serviços por uma única empresa em Recife e Caruaru, a fim de que os serviços sejam padronizados e que a administração possa obter economia de escala.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 No âmbito da UFPE, não identificamos outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 Alinhamento da contratação com o Plano Estratégico Institucional – PEI da UFPE (disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/38954/713399/pei13_27_.pdf/02b4e655-63e3-40fe-b285-90bf01186a5d> para o período 2013-2027:

PERSPECTIVA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES ESTRATÉGICAS
ALICERCES	AMPLIAR, MODERNIZAR E MANTER A INFRAESTRUTURA FÍSICA DA UNIVERSIDADE.	Restaurar, reformar, ampliar, atualizar construir laboratórios, salas de aula - com estrutura para teleconferência e administrativas, em todos os campi.

13.2 As demandas deste serviço fazem parte do planejamento das contratações do ano de 2025 e estão lançadas no Plano de Contratações Anual (ID da contratação 153409-12/2026).

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 14.1 Maior conforto devido à redução de luminosidade solar;
- 14.2 Adequado funcionamento dos ambientes acadêmicos e administrativos da instituição;
- 14.3 Substituição das películas antigas por novas;
- 14.4 Preservação mais eficaz do mobiliário e dos equipamentos da instituição;
- 14.5 Controle térmico e privacidade dos ambientes;
- 14.6 Redução do consumo de energia.

15. Providências a serem Adotadas

- 15.1 Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal da UFPE conta com capacidade para implantação imediata.

16. Possíveis Impactos Ambientais

- 16.1 O descarte das películas antigas pode gerar impacto ambiental relevante, uma vez que o material utilizado é derivado de polímeros plásticos de difícil decomposição, caracterizando-se como resíduo de longa permanência no meio ambiente.

- 16.2 Por isso, este estudo recomenda o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade, por parte da futura contratada, presentes no item 5.18.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Este estudo demonstra ser viável a aquisição de serviços de instalação de películas de proteção, visto que se trata de um serviço comum, com ampla variedade de empresas que atuam nesse ramo.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RIVAEI FERREIRA LACERDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/02/2026 às 15:43:08.

THAIS VASCONCELOS DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

THIAGO ROCHA DE SA GOMES

Autoridade competente



Emitido em 06/02/2026

TERMO DE REFERENCIA N° 8/2026 - CPS PROAD (12.69.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/02/2026 09:23)

MOACYR CUNHA DE ARAUJO FILHO
VICE-REITOR
GR (11.01)
Matrícula: ####876#3

(Assinado digitalmente em 06/02/2026 17:28)

RIVAEI FERREIRA LACERDA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPS PROAD (12.69.37)
Matrícula: ####905#0

(Assinado digitalmente em 09/02/2026 09:41)

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES
PRO-REITOR
PROAD (12.69)
Matrícula: ####398#4

(Assinado digitalmente em 06/02/2026 21:02)

THAIS VASCONCELOS DE SOUZA
DIRETOR
DLIC-PROAD (12.69.03)
Matrícula: ####085#4

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2026, tipo: TERMO DE REFERENCIA, data de emissão: 06/02/2026 e o código de verificação: 15fa2aab52